

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DA 1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA/PE**

**Processo nº 0001413-79.2014.5.06.0191**

**PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

De início, a PETROBRAS esclarece que apresentará seu pronunciamento quanto ao despacho de ID 2388847 oportunamente, no prazo que lhe foi concedido, tendo em vista o volume de documentação a ser apresentada em Juízo. No entanto, com o intuito de dar celeridade à discussão, a PETROBRAS antecipa a esse Juízo a questão posta abaixo.

A Cia. informa que analisou os pleitos da ALUSA (atual Allumini), Reclamada principal deste processo, e que acatou **alguns** argumentos apresentados pela Contratada (frise-se: alguns).

Ocorre que, apesar disso, a PETROBRAS encontra-se impossibilitada de depositar em juízo valores que entende devidos à empresa contratada, em razão da inexistência instrumento formal de constituição de crédito, seja celebração de Aditivo contratual, seja a emissão de fatura pelos serviços prestados pela Contratada ou qualquer outro meio previsto na legislação.

**Registre-se que a PETROBRAS já convocou a empresa ALUSA para celebrar o mencionado Aditivo contratual, mas, até o momento, ainda não obteve retorno.**

Tendo em vista o respeito à ordem judicial de bloqueio determinada pela MM Juíza, a PETROBRAS disponibilizará o valor que entende devido, decorrentes de serviços prestados pela ALUSA, tão logo esta reconheça este montante mediante outorga da respectiva quitação.

Alternativamente, como forma de minimizar a situação dos trabalhadores e de salvaguardar os interesses da Companhia e de seus gestores, evitando-se

qualquer questionamento, requer a PETROBRAS manifestação expressa desse Juízo quanto ao depósito, nos autos, de valores reconhecidos como devidos pela PETROBRAS pelos serviços prestados pela ALUSA, mas que ainda não se formalizaram em créditos em razão da inércia da Contratada.

Nestes termos,

Pede deferimento

Recife, 28 de novembro de 2014

**Maria Andrade de Godoy Peixoto**

**OAB/24597 D**

**Karla Trigueiro da Silva Teixeira**

**OAB/PE 21425 D**



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:  
**[MARIA ANDRADE DE GODOY PEIXOTO]**



14112820443078900000005044364

<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>